

GRUPAMENTO DE APOIO DO DF

Estudo Técnico Preliminar 36/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67440.001112/2026-17

2. Descrição da necessidade

2.1. O objetivo do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para a Seção de Ortopedia (SORT) do Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB), por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos cirúrgicos deste hospital, para tratar pacientes acometidos por patologias traumática, congênitas ou adquiridas.

2.2. A aquisição destes itens são vitais para garantir a manutenção da assistência aos pacientes do Sistema de Saúde da Aeronáutica (SISAU) atendidos no HFAB, fornecendo suporte e condições necessárias à realização dos atendimentos e procedimentos médicos de alta, média e baixa complexidade, a nível ambulatorial e cirúrgico.

2.3. A Seção de Ortopedia e Traumatologia (SORT) do HFAB é responsável pelo atendimento clínico e cirúrgico dos pacientes usuários do Sistema de Saúde da Aeronáutica localizados nesta região. A SORT apresenta uma média de mais de quinhentos atendimentos ambulatoriais por mês, com uma demanda crescente visto o aumento do efetivo e seus dependentes.

2.4. Esta Organização de saúde realiza atendimentos e procedimentos que demandam a necessidade de aquisição de OPME, de uso na especialidade de ortopedia e subespecialidades de cirurgia de joelho e de quadril (próteses, revisões de prótese, artroscopias e reconstruções ligamentares) visando atender as necessidades do setor em procedimentos para tratar pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica de emergência, urgência ou eletivas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive estabelecidas neste instrumento.

2.5. As patologias ortopédicas de uma forma geral, além de causar dor, prejudicam as atividades diárias e a qualidade de vida dos pacientes. Dores e desconforto podem indicar patologias graves, acarretando em problemas de saúde e locomoção dos clientes, logo, devem ser tratadas em caráter emergencial ou de urgência, haja vista a incapacidade e imobilidade resultante de tal problema, associado ao aumento de mortalidade ou incapacidade definitiva em decorrência do retardo da realização do tratamento definitivo.

2.6. Os objetos de que tratam este estudo, tem sua importância como material de apoio médico-hospitalar em procedimentos cirúrgicos aos usuários, por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados no tratamento de pessoas, além da necessidade de disponibilização para empenho deste hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos clientes, cujo tratamento necessita dos materiais ora licitados.

2.7. O processo licitatório, ocorrerá conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório. A compra do material atenderá a demanda cirúrgica que existe nesta clínica e evitará encaminhamento para realização de procedimentos fora do HFAB, que geram altos custos para a Administração Pública.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Ortopedia do HFAB (SORT)	Presidente da Comissão de Planejamento de OPME do HFAB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

BENS COMUNS

4.1. Os itens a serem adquiridos possuem características e padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como bens comuns, nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A equipe de planejamento entende que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, sendo assim, é sugerida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o inciso V do art. 3º do Decreto 11.462, de 2023, citado *in verbis*:

4.3. Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

- I. - **quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
- II. - **quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**
- III. - **quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
- IV. - **quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou**
- V. - **quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

4.4. As estatísticas de consumo e pacientes atendidos norteiam a elaboração do processo e definições das quantidades a serem adquiridas. No entanto, em se tratando de uma aquisição para a área de saúde, sabe-se que o panorama observado nos anos anteriores pode sofrer alterações significativas decorrentes de situações inesperadas como, por exemplo, em epidemias. A Administração entende a necessidade de compra dos itens, prevê que precisará adquiri-los no decorrer do ano e considera que a demanda poderá oscilar visto a vulnerabilidade do setor de saúde.

4.5. Considerando a necessidade da Administração e a conveniência administrativa, fica prevista a adesão à Ata de Registro de Preços, por se tratar de solução que contribui para a eficiência, economicidade e celeridade do processo, observadas as disposições legais e a capacidade de gerenciamento da Administração.

NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE ATA

4.6. A equipe de planejamento sugere a celebração da ata de registro de preços após a homologação do certame. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação vigente. Os quantitativos deverão ser renovados no momento de prorrogação da Ata.

SUBCONTRATAÇÃO

4.7. É vedada a subcontratação dos itens licitados.

OPÇÃO PELO COMODATO:

4.8. O comodato é um contrato em que uma das partes (comodante) empresta um bem à outra parte (comodatário) de forma gratuita, com a condição de que o bem seja devolvido após um determinado período ou quando solicitado. O comodatário é responsável pela conservação do bem, mas não precisa pagar por ele, sendo uma espécie de empréstimo sem custo financeiro. No setor de saúde, principalmente em hospitais e clínicas, o comodato é utilizado para o empréstimo de materiais e equipamentos médicos (como próteses, órteses, stents, entre outros) por parte dos fornecedores. Esses materiais são utilizados em procedimentos médicos e, após o uso, devem ser devolvidos, conforme estipulado no contrato de comodato. Essa modalidade possui vantagens como:

4.8.1. Redução de custos imediatos para a instituição de saúde: Em vez de realizar a compra do equipamento ou material, o hospital pode utilizá-lo sem precisar fazer um grande investimento inicial.

4.8.2. Acesso a tecnologias de ponta: Instituições de saúde podem ter acesso a equipamentos e materiais de última geração sem o compromisso financeiro de adquiri-los.

4.8.3. Flexibilidade: O comodato pode ser ajustado conforme a necessidade de utilização, o que é importante para hospitais que realizam procedimentos de OPME de forma esporádica.

4.8.4. Manutenção e suporte: O fornecedor do OPME geralmente oferece manutenção e suporte durante o período de comodato, o que garante o funcionamento adequado dos equipamentos e materiais.

4.9. O material licitado é de uso individual e único. Para a execução da implantação cirúrgica dos itens há a necessidade de disponibilização pela empresa vencedora de apoio técnico, inclusive com instrumentador, para a correta utilização dos materiais por ela fornecidos, durante o ato cirúrgico, e também caixa com instrumental específico para sua aplicação, que depende do fabricante que o vencedor do item do certame utiliza.

4.10. A opção pelo apoio técnico com a disponibilização do instrumental, possibilita ao HFAB, sem custo adicional, a possibilidade de ter a sua disposição instrumentos sempre atualizados, com a manutenção e suporte técnico garantido pelo fornecedor, uma vez que, em se tratando de equipamentos de aplicação médica, a atualização e manutenção são constantes.

4.11. Portanto, com a adoção desse regime ampliará o acesso a instrumentos médicos específicos de última geração, sem custos adicionais, cujo custo de aquisição é por vezes impeditivo, racionalizando recursos, já que a aquisição desse tipo de instrumental é extremamente caro. A contrapartida é que os produtos vencedores do certame devem ser compatíveis com as tecnologias dos materiais adquiridos. E assim, garantindo um suporte permanente, possibilidade de troca dos equipamentos nos casos de necessidade de calibração ou manutenção, bem como instrumentador com treinamento adequado para prestação de serviço durante cirurgia, sem custo adicional ao HFAB.

4.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) e habilitada(s) a fornecer todos os itens, deverá(ão) fornecer, no transcirúrgico, com o intuito de permitir a utilização dos materiais, os seguintes itens: motor cirúrgico, peças de mão retas para utilização de brocas de perfuração, brocas de perfuração compatíveis com os parafusos por ela fornecidos, caixa cirúrgica (modeladores de placas, alicates, grifas, chaves e sistema de trocar, etc), serra e micro Serra oscilatória, torre de vídeo utilizada em cirurgias artroscópicas, pois sem este apoio técnico, não haverá como utilizar os materiais e consequentemente realizar as cirurgias propostas.

4.13. A entrega dos Equipamentos/Instrumentais em Comodato (por empréstimo) necessários ocorrerá de forma prévia e agendada pela equipe do Centro Cirúrgico juntamente com a empresa, sendo que a entrega poderá ocorrer no dia do procedimento, ou no dia anterior, a depender do horário agendado, sendo o manuseio dos equipamentos realizado apenas pela apoio técnico disponibilizado pela empresa contratada.

4.14. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todo o suporte para a realização do procedimento cirúrgico e implante dos materiais adquiridos.

4.15. As empresas serão responsáveis pela **guarda e manutenção das condições de utilização** dos referidos equipamentos/instrumentais, devendo realizar o reparo/substituição sempre que solicitado pela equipe de cirurgias.

4.16. A identificação desse material em não conformidade ocorrerá no momento pré-operatório, durante a conferência do material que deverá ser esterilizado, e durante o momento pré-operatório imediato, já na sala de cirurgia. Deverá também instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio e utilização destes materiais.

4.17. Os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência, acompanhados de catálogos, dos manuais, de publicações com informações adicionais e certificados de autenticidade e de garantia, etc.

4.18. O material fornecido para os procedimentos de demandas específicas devem ser registrados na Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Durante o ato Cirúrgico, as embalagens esterilizadas dos itens fornecidos só serão abertas pelo Instrumentador da empresa e/ou circulante do HFAB, após a solicitação do cirurgião. O HFAB não se responsabilizará pelo pagamento de materiais abertos indevidamente pelo Instrumentador da empresa sem a solicitação prévia do cirurgião.

4.19. Imediatamente após o término do procedimento cirúrgico, o instrumentador da empresa e /ou circulante do HFAB fará (ão) a notificação do consumo do material utilizado durante a cirurgia. Essa notificação será assinada pelo Instrumentador ou outro representante legal da empresa e o circulante do HFAB, presente no centro cirúrgico, assim como pelo cirurgião principal, que deverá conferir todos os itens utilizados. Somente após essa conferência deverá assinar e carimbar o referido documento, ratificando o material utilizado.

4.20. A Nota Fiscal (NF) deverá conter somente o que foi utilizado naquela cirurgia. Os itens apresentados pela empresa/instrumentador não utilizados no ato cirúrgico permanecem em posse do fornecedor e em condições de serem utilizados em cirurgias futuras.

4.21. Para cirurgias eletivas e de urgências, devido a possibilidade de variação na quantidade de OPME utilizada durante o ato operatório, mesmo após planejamento pré-cirúrgico, as notas fiscais serão emitidas individualmente para cada paciente após a cirurgia.

4.22. A saída física de máquinas, utensílios e implementos a título de comodato não deve gerar Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) - Súmula 573 do Supremo Tribunal Federal (STF).

4.23. Não há como descrever, neste momento, a quantidade, modelo, versão e demais características dos equipamentos que serão utilizados. A empresa vencedora do certame trará o equipamento que é compatível com o material a ser utilizado no procedimento cirúrgico.

AVALIAÇÃO DE AMOSTRA

4.24. A empresa deverá apresentar documentação técnica do produto, contendo:

- Documentação da fabricante como: catálogo, folder e datasheet, do produto com todas as características técnicas;
- Descrição do material com especificação técnica;
- Técnica cirúrgica de instrumentação/implantação;
- Advertência(s) sobre o produto;
- Informação quanto ao registro da OPME na Anvisa.

4.25. Caso ainda haja alguma dúvida sobre a apresentação técnica solicitada nos itens acima, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) grátis do(s) item(ns) para verificação da compatibilidade conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES** presentes do Edital e consequente aceitação da proposta, em local e prazo indicado.

4.26. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, ficando a disposição da(s) proponentes(s) no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

4.27. Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão consideradas como início da entrega dos produtos ofertados.

4.28. O(s) licitante(s)/classificado(s) deverá(ão) colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamento(s)/instrumental(ais) e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.29. O processo de avaliação da(s) amostra(s) ocorrerá(ão) nas dependências do Hospital de Força Aérea de Brasília – Área Militar do Aeroporto Internacional de Brasília, Lago Sul, Brasília/DF - Brasil - CEP 71607-900, a cargo da Seção de Logística de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SLOPME), em dia e horário a ser definido com o setor requisitante, logo após a fase classificatória. Para tanto, deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de convocação, a ser feita via chat no comprasgovernamentais.gov.br, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo em papel timbrado da empresa e em duas vias.

4.30. O(s) exemplar(es) colocado(s) à disposição do HFAB será(ão) tratado(s) como tipo padrão(s), e deverá(ão) estar devidamente(s) identificado(s) com nome do licitante, número do item correspondente, e dispor na embalagem às suas características, tais como, data de fabricação, prazo de validade, sua marca, nº de referência, código do produto e modelo.

4.31. O(s) licitante(s)/classificado(s) deverá(ão) colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamento(s)/instrumental(ais) e manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

4.32. O parecer(es) técnico(s) e análise(s) do material(ais) será(ão) devolvido(s) por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Ortopedia e 02 Médicos especialistas em Ortopedia e Traumatologia, que registrarão em formulário o(s) resultado(s) da(s) análise(s) e os critério(s) observado(s), o nome com assinatura da comissão que atestaram o(s) produto(s) e a data em que o parecer foi devolvido, considerando os seguintes critérios estabelecidos:

4.33. EMBALAGEM: Observar se o invólucro protege adequadamente o produto/material; facilidade de abertura da embalagem sem delaminação e suas características, tais como data fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo, estão registrado de forma clara na embalagem.

4.34. INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.35. PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

4.36. CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

4.37. MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

4.38. ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

4.39. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas conforme **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES** presentes no Edital; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

4.40. SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundos as normas de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), do Ministério da Saúde, Brasília-DF 2016.

4.41. OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

4.42. O(s) licitante(s) que deixar(em) de encaminhar amostra(s) no prazo estabelecido e/ou deixar de atender convocação relativa à apresentação de amostra(s) terá sua proposta recusada, assim como no caso de reprovação da amostra(s).

4.43. A amostra será submetida à avaliação técnica a fim de se verificar a compatibilidade com o especificado, sendo emitido parecer técnico onde constem os critérios observados e o resultado da análise “aprovado ou reprovado”.

4.44. As amostras aprovadas ou reprovadas poderão ser retiradas pela empresa no prazo de 3 (três) dias úteis após avaliação. Após esse prazo, o produto será descartado.

4.45. Não serão aceitas amostras em desacordo com o estabelecido neste ETP.

REQUISITOS LEGAIS

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- Decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

REQUISITOS TEMPORAIS

4.46. O prazo para entrega dos materiais é de 7 (sete) dias corridos para cirurgias eletivas e de 24h (vinte e quatro) horas para cirurgias de emergência, contados do envio da Nota de Empenho pela Seção de Logística de OPME.

4.47. A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: “Hospital de Força Aérea de Brasília, Área Especial do Aeroporto Internacional de Brasília – Lago Sul, CEP 71607-900, Brasília – DF”, na Seção de Logística de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (SLOPME), Tel: (61) 3364-7819, no período das 07h às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Para acesso ao local de entrega, utilizar exclusivamente a portaria da guarnição do próprio HFAB, que se localiza logo após a entrada da Base Aérea de Brasília (BABR).

4.48. Os prazos de entrega estabelecidos acima poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada em até 48 (quarenta e oito horas) antes da data da entrega, e formalmente aceita pela Autoridade Competente.

OUTROS REQUISITOS

4.49. Os materiais de consumo médico-hospitalar oferecidos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (meses), a contar da data de recebimento do material no HFAB. Ou seja, o material não pode estar próximo da data de vencimento, garantindo tempo suficiente para uso seguro e adequado.

4.50. Os materiais serão entregues acompanhados de documento fiscal, contendo obrigatoriamente: número da Nota de Compra; nome do material, número do lote, data de validade e a quantidade unitária correspondente a cada lote, a referência da Nota de Empenho e dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente), sob pena de recusa da remessa em caso de ausência desses dados.

4.51. Os materiais enviados deverão estar acondicionados de maneira apropriada e compatível com sua natureza físico-química. Caso estes sejam apresentados com caixas amassadas, molhadas, com embalagens rompidas, com presença de sujidade ou qualquer condição adversa que atente para a conferência e a qualidade de seu uso futuro, serão recusados no momento do recebimento.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.52. Para o adequado atendimento no fornecimento de OPME, a(s) empresa(s) vencedora(s) e habilitada(s) deverão ser situadas em localidade que garanta o fornecimento dos materiais em tempo hábil para a realização da cirurgia, ou seja, empresas que tenham escritório ou filial em Brasília ou suas imediações.

4.53. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

4.54. Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

4.55. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível ou similar com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.56. Não vislumbra-se a necessidade de exigir o percentual mínimo do quantitativo referente à aquisição indicado no atestado de capacidade técnica. Do ponto de vista técnico, para o objeto em questão, tal exigência se mostra ineficaz, já que a execução do serviços ocorrerá de forma parcelada, onde os quantitativos variam entre cada solicitação de acordo com a demanda da unidade requisitante, não havendo justificativa para exigir que a empresa comprove quantitativo de execução.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.57. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a administração pública formaliza o registro de preços e realiza as compras conforme a demanda, o que não configura um risco a ser garantido.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Solução 1 - Registrar Termo de Oficialização de Demanda (TOD) em licitações abertas pelo CAE.

5.2. Solução 2 - Encaminhamento dos pacientes para a rede credenciada, por meio de GABs, a um custo mais elevado tanto para a Administração Pública, quanto para o beneficiário.

5.3. Solução 3 - Aquisição dos materiais de saúde para atendimento pelos profissionais lotados do HFAB.

Da análise das soluções:

5.4. Solução 1 - O Termo de Oficialização de Demanda do CAE, por vezes, não contemplou a totalidade dos materiais correspondentes à necessidade da SLOPME, além da complexidade logística para recebimento no Rio de Janeiro - RJ e transporte para Brasília - DF.

5.5. Solução 2 - Esta solução representa um custo maior para a Administração e, consequentemente, um maior custo ao usuário. O dispêndio com os serviços realizados por meio da rede credenciada é maior que o gasto observado quando o serviço é realizado no HFAB. Encaminhar os usuários para a rede conveniada não representa uma solução eficiente, pois além do custo mais elevado, o paciente coletará no HFAB uma parte dos exames e terá que se dirigir a uma clínica credenciada para realizar o restante, postergando o laudo clínico.

5.6. Solução 3 – A equipe de planejamento considera esta como a melhor e mais adequada opção para atender à necessidade da Seção de Ortopedia, uma vez que os materiais serão utilizados em procedimentos realizados pela equipe de saúde do HFAB. É possível realizar licitação própria sob a coordenação da Seção de Aquisição e Contratos (SAC) do HFAB. Deste modo há um melhor dimensionamento das demandas do HFAB, bem como a vantagem do recebimento in loco do material adquirido, o que minimiza significativamente o risco de haver solução de continuidade no fornecimento dos materiais necessários aos procedimentos realizados na unidade.

5.7. Tendo em vista que o HFAB detém todos os requisitos para a realização dos exames/procedimentos, faltando apenas os materiais cirúrgicos, esta comissão julgou mais vantajoso optar pela terceira solução, pois além de representar um custo mais baixo para a Administração Pública, reflete a demanda projetada para cirurgias complexas no HFAB e representa um custo mais baixo para o paciente que precisa ressarcir 20% do valor do serviço prestado, seja pelo HFAB ou pela rede credenciada.

5.8. Além disso, a internalização de procedimentos com a aquisição dos materiais cirúrgicos faz com que o HFAB cumpra sua missão de assistência.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O Hospital de Força Aérea de Brasília (HFAB) por se tratar de hospital de quarto escalão e último elo na cadeia de evacuação da Força Aérea em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Os materiais a serem contratados serão de fundamental importância para manter a continuidade das cirurgias de urgência, emergência ou eletivas da Seção de Ortopedia do HFAB, que é uma das seções de maior demanda, proporcionando resolubilidade, satisfação dos usuários e rapidez no atendimento.

6.2. A solução consiste na aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) que são insumos essenciais, utilizados na assistência à saúde e relacionados a uma intervenção médica, de reabilitação, diagnóstica ou terapêutica.

6.3. A aquisição realizar-se-á em modelo de licitação própria, por meio do Sistema de Ata de Registro de Preços, com a finalidade de manter a Seção de Ortopedia do HFAB em pleno funcionamento, possibilitando o tratamento de forma eficaz das diversas situações ortopédicas nos próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

6.4. De forma ampla, a aquisição de itens por meio de processo licitatório gera ganho econômico à Administração Pública. Em se tratando da modalidade pregão eletrônico, esta prevê a ampla divulgação da licitação, proporcionando aos interessados a oportunidade de participarem da disputa. Além disso, acerca dos valores a serem pagos, a ampla concorrência e a disputa de lances promovida no pregão eletrônico visa a obtenção da melhor oferta.

6.5. Por fim, a utilização do Sistema de Registro de Preços pressupõe que o licitante vencedor assume o compromisso de manter o preço inalterado por um período pré-estabelecido, de acordo com as condições e quantidade estabelecidas no Edital, e a Administração pode adquirir os itens de forma parcelada de acordo com a sua demanda durante todo o período de vigência das atas de registro de preços.

6.6. Nesse sentido, a opção de aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços seria a opção mais vantajosa à Administração.

6.7. A necessidade foi demonstrada através do **Anexo I - ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS**.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O HFAB atende clientes da Força Aérea na localidade de Brasília e região Centro-Oeste. Todos os materiais serão aplicados à medida que seja necessária sua utilização. Os itens solicitados e as quantidades estão dentro das possibilidades de uso.

7.2. A aquisição do material do objeto visa atender as necessidades do setor para o período de 01 (um) ano. No novo modelo de administração das Atas de Pregão, o material solicitado não entra em estoque, já que é empenhado apenas mediante necessidade, evitando desperdício por vencimento do prazo de utilização e dano ao erário.

7.3. Esta equipe de planejamento, para o levantamento das quantidades, levou em consideração o número de atendimentos e os procedimentos cirúrgicos realizados no ano de 2024 e 2025, e quantitativo estimando da equipe da Seção de Ortopedia do HFAB.

7.4. No ano de 2024 foram realizados aproximadamente 3.537 (três mil e quinhentos e trinta e sete) atendimentos ambulatoriais na clínica de ortopedia do HFAB. Neste mesmo período, foram realizados 103 procedimentos cirúrgicos, entre eletivas e urgências.

7.5. Enquanto no ano de 2025 foram realizados aproximadamente 4.793 (quatro mil e setecentos e noventa e três) atendimentos ambulatoriais na clínica de ortopedia do HFAB, e 145 procedimentos cirúrgicos, entre eletivas e urgências.

7.6. Para estabelecer a estimativa foi observado o histórico de consumo e a Predileção, que é uma técnica não-matemática que trabalha com opiniões, pesquisa de campo, consultoria de especialistas e funcionários para a previsão da demanda, valendo-se de informações mais subjetivas (qualitativas). No caso em tela, conjecturou-se a capacidade técnica-logística dos médicos, do HFAB e a possibilidade da realização de determinado tipo de cirurgia por grupos e sua possibilidade de ocorrência. Há a necessidade de disponibilizar o material para procedimentos cirúrgicos mesmo para os itens com histórico

de consumo 0 (zero), já que não se pode prever quando uma pessoa necessitará de determinado tipo de cirurgia, ou um tratamento conservador (medicação+fisioterapia) ou menos invasivo. Nesses casos é necessária a disponibilidade do OPME para o médico especialista.

7.7. A Seção de Ortopedia do HFAB não possui um histórico de consumo de algumas peças objeto deste ETP, ou seja, o HFAB não possuía um estoque desse material. Logo, a quantidade do material solicitada foi feita, tomando por base o conhecimento técnico dos profissionais envolvidos nos procedimentos cirúrgicos.

7.8. Por fim, foram realizados os levantamentos dos materiais utilizados para realização dos procedimentos cirúrgico por meio do sistema SILOMS referente aos anos de 2024 e 2025 (ANEXO III - CONSUMO MÉDIO MENSAL - SILOMS HFAB_UCC (INTERNO) - 6021 – 2024-2025).

7.9. Tomando como base todas as informações mencionadas acima, foi feita a estimativa da quantidade, conforme anexo I, deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.779.746,71

O custo estimado total da contratação é de R\$12.779.746,71 (doze milhões setecentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e um centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A equipe de planejamento sugere a licitação **por Grupos (do item 1 ao item 127), divididos em 25 GRUPOS. E por item, do item 128 ao item 150.**

9.2. Os itens em grupos são necessários para que os mesmos sejam compatíveis entre si, pois sob a ótica da técnica cirúrgica, as melhorias no atendimento e os resultados estão vinculadas a intercambialidade entre os diferentes materiais durante o ato cirúrgico.

9.3. Além disso, diante do objetivo de determinada intervenção cirúrgica, necessariamente, a técnica utilizada criará circunstâncias que exigirão a utilização daquele conjunto de materiais específicos para o procedimento escolhido.

9.4. Caso a aquisição seja dividida em itens, poderão ser adquiridos materiais provenientes de fornecedores e fabricantes diversos e que não sejam compatíveis entre si. Desta forma, na impossibilidade de montagem do material cirúrgico necessário devido à sua incompatibilidade, os procedimentos cirúrgicos não poderão ser realizados, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do HFAB e gerando um grande prejuízo aos pacientes que não poderão receber o tratamento adequado, comprometendo a execução do ato cirúrgico e colocando em risco a integridade física do cliente.

9.5. Além disso, poderá haver danos ao erário, pois o material adquirido não poderá ser utilizado, caracterizando um desperdício de recurso público. Sendo assim, é indicado a cotação de todos os itens que compõem cada grupo, uma vez que existe a interdependência entre os componentes com indispensável necessidade de compatibilidade entre os diversos componentes do conjunto.

9.6. A compatibilidade entre as placas, os parafusos, as próteses e suas especificações é mais um exemplo da necessidade da utilização de um conjunto de materiais específicos de um mesmo fabricante para cada procedimento escolhido. Se o material for proveniente de fornecedores e fabricantes diversos pode ocorrer com frequência o recebimento do material em momentos distintos, a esterilização dos materiais acontecerá em separado, aumentando não só o dispêndio dos recursos operacionais do HFAB, como também, os riscos à integridade física do paciente e do material esterilizado.

9.7. Os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

9.8. O disposto mostra-se aplicável à presente demanda, não se vislumbrando, neste momento, motivos para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está de acordo com o Calendário de Aquisições 2026, código de planejamento GAPDF26MAT074 (Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de materiais a serem empregados no tratamento de pacientes, além da necessidade de realização de empenho por este hospital. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento necessitam dos materiais ora licitados.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As normas constantes na Instrução Normativa n.º 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º:

- I. – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II. – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III. – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV. – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs).

14.2. Conforme diretrizes do Guia de Sustentabilidade da AGU (8º edição, outubro 2025):

14.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;

14.4. Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado.

14.5. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº 497, de 20 de maio de 2021.

14.6. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 6, ou seja, obtenção de materiais para atendimento da Seção de Ortopedia mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOTTA PEREIRA

Presidente da Comissão de Planejamento de OPME do HFAB

LIZZIANE CRISTINA BRANDAO DOS SANTOS

Membro da Comissão de Planejamento de OPME do HFAB

LETICIA CAMPOS DA SILVA LUCIANO

Membro da Comissão de Planejamento de OPME do HFAB

Despacho: Aprovado pelo Ordenador de Despesas Delegado do HFAB:

THIAGO DELLAZARI MELO

Ordenador de Despesas Delegado do HFAB

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 3.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E PREÇO (2).pdf (419.08 KB)
- Anexo II - 3.2. Relatório Procedimentos Cirurgicos e Atendimentos Ambulatoriais 2024-2025.pdf (701.42 KB)
- Anexo III - 3.3. CONSUMO MÉDIO MENSAL - SILOMS HFAB_UCC (INTERNO) - 6021 – 2024-2025.pdf (98.73 KB)
- Anexo IV - 3.4 CALENDÁRIO 2026.pdf (27.82 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	12/05/2026 18:02:15
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	10c5bce651be80bd1a5f23cb6d122847
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento LETÍCIA CAMPOS DA SILVA LUCIANO no dia 12/05/2026 às 15:15:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LIZZIANE CRISTINA BRANDÃO DOS SANTOS no dia 13/05/2026 às 09:02:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major MARCELO MOTTA PEREIRA no dia 13/05/2026 às 09:04:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten KAROLINY RIBEIRO DE SANTANA SILVA no dia 20/05/2026 às 09:06:12 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel SIMONE PRAIA CARDOSO ANTUNES no dia 20/05/2026 às 10:10:27 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel THIAGO DELLAZARI MELO no dia 20/05/2026 às 12:14:14 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO